

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço

Número: 220/18

22 de Novembro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Resolução nº 055/2018-CONSAD, de 08 de Novembro de 2018.

Aprova Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras da FUNPEC, referente ao exercício financeiro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o Ofício no 1879/2018-DG, de 05 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.073344/2018-87,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, referente ao exercício financeiro do ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 056/2018-CONSAD, de 08 de Novembro de 2018.

Aprova os procedimentos que disciplinam a remoção dos servidores técnico-administrativos em educação entre as unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administração – CONSAD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso X do Estatuto da UFRN, juntamente com o artigo 39, inciso VI do Regimento Geral da UFRN, e CONSIDERANDO o disposto no art. 36, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto no 7.232, de 19 de julho de 2010; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar o deslocamento dos servidores técnico-administrativos em educação entre as unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os princípios jurídicos administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO as boas práticas da administração pública, o regimento interno da Comissão Própria de Pessoal Técnico Administrativo em Educação e a Resolução nº 041/2013; CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.072432/2018-61,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 1o Aprovar as normas de deslocamento dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

CAPÍTULO I DA REMOÇÃO

Art. 2o A remoção, disciplinada no art. 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Considera-se "sede" o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

Art. 3o A remoção ocorrerá nas seguintes modalidades:

I – de ofício, no interesse da Administração, conforme Capítulo III desta resolução.

II – a pedido do servidor, a critério da Administração, nas seguintes situações:

a) por solicitação do servidor, por regime de permuta, com manifestação expressa das respectivas unidades envolvidas, conforme Seção I do Capítulo IV;

b) por processo seletivo de remoção interna, de acordo com normas estabelecidas na Seção II do Capítulo IV desta resolução;

III – a pedido do servidor, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nas seguintes situações:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração, nos termos da Seção I, do Capítulo V;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por Perícia Oficial em Saúde, nos termos da Seção II, do Capítulo V;

§1o As solicitações de remoção das modalidades descritas nos incisos I e II deste artigo, serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, nos termos desta Resolução.

§2o Os processos de remoção das modalidades descritas nas alíneas “a” e “b”, do inciso III do art. 3º serão cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC pelo interessado na sua unidade de lotação.

§3o Nos processos de remoção de que trata esta Resolução deverá constar a ciência do servidor.

Art. 4o A lotação do servidor removido deverá ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo, salvo aos ocupantes de cargos em extinção por força da Lei no 9.632, de 07 de maio de 1998 e outros normativos que vierem a ser publicados.

§1o Os servidores detentores de cargos em extinção, ao serem removidos, deverão desempenhar atividades compatíveis com o seu nível de classificação constante no plano de carreira.

§2o Os servidores de que trata o parágrafo anterior poderão solicitar remoção, a qualquer tempo, pelo SIGRH.

§3o Os processos de remoção dos servidores ocupantes de cargos em extinção serão instruídos na CPGP, analisados pela CPPTAE e deliberados pela CGP/CONSAD.

Art. 5o As solicitações de remoção somente serão tramitadas quando os seguintes critérios forem atendidos, cumulativamente:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

I– não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, exceto nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do inc. III do art. 3o;

II– possuir avaliação de desempenho cadastrada no sistema SIGRH;

III – possuir no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede, exceto:

a) nas remoções previstas no art. 3o, III, alíneas “a” e “b”;

b) para aqueles que estiverem enquadrados na regra transitória prevista no art. 56; e

c) nas remoções dentro de uma mesma Unidade, na hipótese prevista no art. 3º, II, desde que a unidade detentora da vaga manifeste o interesse em realizar remoção interna em tempo hábil antes de a (s) vaga (s) ser (em) disponibilizada (s) em Edital de Seleção Interna de Remoção.

§1o Para fins de remoção prevista no art. 5o, III, alínea “c”, considera-se:

I - Unidade: Gabinete do Reitor, Pró-Reitorias, Centros Acadêmicos, Unidade Suplementar, Unidade Acadêmica Especializada;

II - unidade detentora da vaga: departamento ou unidade para o qual foi distribuída a vaga pela CPPTAE e CGP/CONSAD.

§2o O processo de remoção previsto no art. 5o, III, alínea “c” será instruído na CPGP, analisado pela CPPTAE e deliberado pela CGP/CONSAD.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6o Compete à Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas:

I – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 5o nos processos de remoção que tratam esta Resolução;

II – instruir os processos de remoção especificados nos incisos I e II do Art 3o, conforme o disposto nesta Resolução;

III – sugerir lotação dos servidores em remoção de ofício, por acompanhamento de cônjuge e por motivo de saúde, considerando o Laudo Pericial emitido por Perícia Oficial em Saúde;

IV – auxiliar as atividades da Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação – CPPTAE;

V – elaborar o Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna, com base em dados e informações das vagas a serem ofertadas para remoção;

VI – auxiliar todo o processo de remoção por edital, nas hipóteses cabíveis.

Art. 7o Compete à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP publicar portaria de remoção em Boletim de Serviço da Instituição, homologando o deslocamento nas diversas modalidades de remoção, excetuando-se a de ofício.

Art. 8o Compete à Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS:

I – convocar o servidor em processo de remoção por motivo de saúde para se submeter à Perícia Oficial em Saúde;

II – emitir Laudo Pericial contendo parecer, indicando as possíveis restrições às atividades laborais decorrentes do quadro de adoecimento do servidor, considerando o manual do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS;

III – realizar acompanhamento em saúde do servidor em lotação provisória, conforme Seção II do Capítulo V.

Art. 9o Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

I – designar os membros, prazos e competências da Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna mediante publicação de Portaria no Boletim de Serviço;

II - publicar Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna no Boletim de Serviço e no Portal da PROGESP (www.progesp.ufrn.br);

III – publicar resultado preliminar e definitivo do Processo Seletivo de Remoção Interna com a lista de classificação dos candidatos, indicando os servidores que foram contemplados para ocupar as vagas ofertadas, no Portal da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

Art. 10. Compete à Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação – CPPTAE:

I – analisar os processos de remoção em todas as modalidades previstas nesta resolução, emitindo parecer de caráter consultivo;

II – definir a lotação dos servidores em remoção por motivo de saúde, de ofício e por acompanhamento de cônjuge.

Art. 11. Compete à Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração de Pessoal - CGP – CONSAD:

I – deliberar, em última instância, acerca da remoção de servidores técnico-administrativos, excetuando-se as remoções de ofício;

II– apreciar recursos porventura protocolados;

III – publicar resolução em Boletim de Serviço da Instituição homologando a decisão acerca de cada processo de remoção, após eventuais recursos.

Art. 12. Compete à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna organizar todo o processo de remoção a pedido do servidor, a critério da Administração, por processo seletivo de remoção interna, conforme previsto no Art. 3º, inciso II, alínea “b” desta Resolução.

Art. 13. Compete ao (a) Reitor (a) deliberar, em última instância, sobre a remoção de ofício.

Art. 14. As vagas do Quadro de Referência dos Cargos técnico-Administrativos em Educação (QRSTA), conforme art. 7º da Resolução no 041/2013, serão utilizadas preferencialmente na seguinte ordem:

I - processo seletivo de remoção interna;

II – provimento através de concurso público;

III – redistribuição;

IV – aproveitamento de concursos de outras IFES.

Parágrafo único. O processo seletivo de remoção interna será promovido de forma a contemplar todas as vagas desocupadas antes de serem ofertadas em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO DE OFÍCIO

Art. 15. A remoção de ofício é a mudança do local de exercício, por necessidade e interesse público para atender demandas de pessoal em caráter estratégico e institucional, nas seguintes situações, devidamente justificadas:

I – ajuste do quadro de servidores, considerando o dimensionamento, a gestão por competências e o atendimento às necessidades de serviço;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

II – em decorrência de inadequação ao serviço, sob os aspectos técnicos, comportamentais ou de relacionamento, após avaliação da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação/DDP, que resultará:

a) na emissão de relatório analítico com parecer de caráter consultivo à CPGP;

b) no encaminhamento do servidor à equipe multiprofissional em saúde da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor – DAS, nos casos em que se fizerem necessários.

Art. 16. A remoção de ofício não ensejará a reposição da vaga na unidade de lotação de origem do servidor.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando identificada a necessidade de recomposição do quadro de pessoal da unidade de origem no processo de dimensionamento de pessoal e, concomitantemente, havendo a disponibilidade de vaga, poderá ocorrer a reposição do servidor.

Art. 17. A solicitação da remoção de ofício, referida no caput do art. 15, deverá ser encaminhada, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), pelo dirigente da unidade.

Parágrafo único. Após a devida instrução pela Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas, o processo deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP para conhecimento e posterior deliberação pelo (a) Reitor (a).

Art. 18. A remoção de ofício implicará no pagamento de ajuda de custo prevista nos arts. 53 a 57 da Lei no 8.112/90, quando tal ato ensejar mudança de domicílio em caráter permanente, a depender de disponibilidade orçamentária.

§1o O servidor removido de ofício, em que a mudança de sede obrigá-lo a mudar de domicílio em caráter permanente, poderá renunciar, de forma irrevogável e irretroatável, ao recebimento da ajuda de custo prevista no art. 53 da Lei no 8.112/90.

§2o O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo determinado na portaria de remoção.

Art. 19. O (a) Reitor (a) poderá rever, a qualquer tempo, o ato de remoção de ofício, devidamente justificado.

Art. 20. Da remoção de ofício poderá ser interposto recurso pelo servidor interessado ao CONSAD no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da portaria em Boletim de Serviço.

Art. 21. Nos termos do art. 73, inciso V, da Lei no 9.504/97, é vedada a remoção de ofício, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

CAPÍTULO IV

DA REMOÇÃO A PEDIDO – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Por solicitação do servidor, em regime de permuta por outro servidor da instituição

Art. 22. A remoção a pedido é aquela solicitada pelo servidor, a critério da Administração Pública, observada a conveniência e oportunidade, e desde que não prejudique o interesse público, podendo ocorrer em regime de permuta por outro servidor da instituição, com manifestação expressa das respectivas unidades envolvidas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§1o A permuta deverá ser realizada entre servidores que possuam cargos idênticos ou compatibilidade entre as atribuições do cargo e vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades.

§2o Após a devida instrução e indicação de lotação pela Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas, a Comissão Própria de Pessoal Técnico Administrativo em Educação – CPPTAE emitirá parecer consultivo sobre a remoção em questão, para posterior deliberação pela Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração/CONSAD.

Art. 23. Os servidores que tiverem interesse em serem removidos das suas atuais unidades de lotação, nos termos do art. 22 desta Resolução, deverão manifestar formalmente os seus pedidos, a qualquer tempo, através do sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observados os requisitos de que trata o art. 5o.

Parágrafo único. Os servidores que optarem em realizar a tramitação de solicitação de remoção por permuta, não poderão participar do processo seletivo de remoção interna.

Art. 24. A remoção tratada no art. 22 desta Resolução ensejará a reposição imediata da vaga por meio da permuta de outro servidor interessado.

Seção II

Por processo seletivo de remoção interna

Art. 25. A remoção a pedido a critério da Administração Pública é aquela solicitada pelo servidor mediante participação em processo seletivo de remoção interna, segundo oferta de vagas e definição de requisitos para lotação, a serem estabelecidos em Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna.

Parágrafo único. O Edital mencionado no caput será elaborado pela Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas - CPGP e deverá conter, obrigatoriamente, a vigência, a descrição detalhada da vaga, o local da vaga, o número de vagas por unidade e por campi e os requisitos mínimos desejados, sem prejuízo de outras informações que se fizerem necessárias, a ser divulgado em Boletim de Serviço e no Portal da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

Art. 26. – O processo seletivo de remoção interna compreende as seguintes etapas:

I – publicação de Edital de oferta de vagas;

II – inscrição dos candidatos às vagas ofertadas, observado o disposto no Art. 27;

III – homologação das inscrições, conforme o Art. 5o desta Resolução;

IV – análise e classificação dos candidatos inscritos, de acordo com os critérios definidos em edital;

V – publicação de resultado provisório;

VI – prazos para pedidos de reconsideração e recursos;

VII – publicação do resultado final;

VIII – publicação da portaria de remoção.

Art. 27. O servidor que tiver interesse em ser removido da sua atual unidade de lotação, por processo seletivo de remoção interna, deverá manifestar formalmente o seu pedido, por meio de inscrição, através do sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), quando da publicação de Edital, segundo critérios estabelecidos, a serem divulgados em Boletim de Serviço e no Portal da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

§1o A efetivação da inscrição através do sistema SIGRH implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

§2o A inscrição formalizada comporá um cadastro com prazo de vigência limitado ao período de validade determinado em cada edital.

§3o A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento prévio do currículo no Banco de Talentos do sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§4o As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do Banco de Talentos são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

Art. 28. A análise dos critérios estabelecidos em edital, para preenchimento das vagas ofertadas, será feita por Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, formalmente designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, a ser composta por:

I – 01 (um) servidor da área de Psicologia Organizacional, indicado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas;

II – 01 (um) membro da Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação – CPPTAE;

III – 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão – CIS;

IV - 01 (um) membro do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas;

V - 01 (um) membro da Assessoria Técnica da PROGESP.

§1o A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna contará com um servidor indicado pela Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas – CPGP para secretariar.

§2o A critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, poderão ser designadas mais de uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para proceder a seleção dos servidores inscritos para concorrer às vagas de um mesmo Edital.

Art. 29. A análise dos inscritos cadastrados no sistema SIGRH, compatível com os cargos ofertados, considerando as competências e perfil requeridos, e a descrição das atividades previamente estabelecidas pela chefia da unidade de destino, será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, designada no art. 28, considerando-se os critérios abaixo descritos:

I– formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil e às competências requeridas ao cargo e às atribuições definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino, considerando o currículo cadastrado no Banco de Talentos; e/ou

II – maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias; e/ou

III - maior tempo de efetivo exercício na UFRN, contado em dias; e/ou

III– resultado na Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A definição do(s) critério(s) e a(s) respectiva(s) pontuação(ões) será(ao) estabelecida(s) em edital.

Art. 30. Caso haja empate, os critérios abaixo a serem aplicados, em ordem de precedência, serão:

I – maior idade;

II – maior tempo de serviço como servidor efetivo na UFRN.

Parágrafo único. Para fins do inciso II deste artigo, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFRN até a data de publicação do edital de remoção.

Art. 31. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Boletim de Serviço, devendo o mesmo ser protocolado via SIGRH ou presencialmente na CPGP.

§1o Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento.

§2o Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à PROGESP republicar em Boletim de Serviço a classificação dos candidatos, divulgando-a também no Portal da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

§3o Ocorrendo o indeferimento do pedido de reconsideração especificado no caput do art. 31 desta Resolução, será facultada ao servidor a interposição de recurso à Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração – CGP/CONSAD, no prazo de 03 (três) dias úteis, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.

§4o O resultado final expedido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna será encaminhado à Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação – CPPTAE para emissão de parecer consultivo sobre a remoção em questão e posterior deliberação pela Câmara de Gestão de Pessoas – CGP/CONSAD.

Art. 32. Na hipótese de desistência por parte de candidato classificado, após a homologação do resultado final, deverá ser encaminhada justificativa para apreciação pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna.

Art. 33. Em caso de desistência não justificada da remoção, por candidato classificado, ficará o mesmo impedido de participar do próximo edital de seleção.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO A PEDIDO – INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Para acompanhar cônjuge ou companheiro

Art. 34. O servidor poderá ser removido a pedido para outra localidade, para acompanhar cônjuge ou companheiro que conste nos seus assentos funcionais, também servidor público civil ou militar, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração.

§1o Entende-se como servidor público civil aquele com vínculo estatutário.

§2o A remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro não enseja a concessão de ajuda de custo.

Art. 35. O processo de remoção deverá ser instaurado na unidade de lotação do servidor, via sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br), devendo ser encaminhado à CPGP, com a seguinte documentação:

I– requerimento próprio de remoção, conforme modelo constante no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

II– cópia da Certidão de Casamento ou comprovante de união estável;

III– documento que comprove o deslocamento no interesse da Administração do cônjuge ou companheiro;

IV– outros documentos que auxiliem a fundamentação do pedido, caso necessários.

Art. 36. Após a análise da documentação pertinente pela CPGP, e apreciação pela CPPTAE e CGP, os casos que se configurarem a movimentação de cônjuge no interesse da Administração, serão objeto de publicação em Boletim de Serviço da UFRN pela DDP.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Seção II

Por motivo de saúde

Art. 37. O servidor poderá ser removido a pedido para outra localidade por motivo de saúde pessoal, do seu cônjuge ou companheiro ou dependente legal que viva às suas expensas e constem do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por Perícia Oficial em Saúde.

Art. 38. O processo de remoção deverá ser instaurado na unidade de lotação do servidor, via sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br), devendo ser encaminhado à Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde – COVEPS/DAS, com a seguinte documentação:

I – requerimento próprio de remoção, conforme modelo constante no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

II – atestado(s) ou parecer(es) médico(s) especializado(s) que comprove(m) a enfermidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), acondicionado em envelope devidamente lacrado, de modo a resguardar o sigilo do interessado;

III – documentos que auxiliem a fundamentação do pedido, caso existam;

Parágrafo único. A unidade de lotação do servidor dará conhecimento à chefia imediata do interessado e encaminhará o processo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 39. A apreciação da documentação apresentada resultará na emissão laudo pericial por Perícia Oficial em Saúde.

§1o O laudo emitido por Perícia Oficial em Saúde é indispensável à análise do pedido de remoção com base na alínea “b”, do inciso III, do art. 3o desta Resolução e deverá, necessariamente, atestar a doença que fundamenta o pedido, bem como informar:

I – se a localidade onde reside o servidor ou o seu dependente legal é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação;

II – se na localidade de lotação do servidor não há tratamento adequado;

III – se a doença é preexistente à lotação do servidor na localidade e, em caso positivo, se houve evolução do quadro que justifique o pedido;

IV – se a mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação médica;

V – se há a necessidade do servidor estar em lotação na mesma localidade de residência de seu cônjuge, companheiro (a) ou dependente enfermo (a);

VI – se a nova localidade deve possuir características específicas e citá-las;

VII – se haverá benefícios do ponto de vista de saúde advindos da remoção.

§2o Na hipótese de doença preexistente o pleito somente será deferido se tiver havido evolução do quadro que o justifique.

§3o O parecer da Perícia Oficial em Saúde deverá indicar as restrições ao novo ambiente e às atividades laborais que recaiam no agravamento da saúde do servidor em processo de remoção.

Art. 40. Poderá ser solicitado, durante o trâmite do processo de remoção para subsidiar a Perícia Oficial em Saúde, o acompanhamento da equipe multiprofissional em saúde e/ou organizacional.

Art. 41. Após a análise da Perícia Oficial em Saúde, em caso de parecer favorável, o processo será encaminhado à CPPTAE, com vistas a definir uma nova unidade de lotação para o servidor a ser removido.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 42. Nos casos em que não seja possível a indicação definitiva de nova unidade de lotação, o servidor poderá ser lotado provisoriamente, em unidade que possua demanda para o cargo por ele ocupado, cadastrada no Dimensionamento de Pessoal, ou cujas características sejam compatíveis com as necessidades apresentadas pelo laudo pericial, conforme indicação da CPGP, ouvida a CPPTAE, e homologada pela CGP.

Parágrafo único. Durante o período de lotação provisória será realizado acompanhamento organizacional e/ou em saúde com o servidor em processo de remoção.

Art. 43. Os casos de remoção por motivo de saúde omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão de Pessoas, em consonância com o laudo da Perícia Oficial em Saúde.

CAPÍTULO V DO DESLOCAMENTO PARCIAL

Art. 44. Por ato devidamente fundamentado e de exclusiva competência do (a) Reitor (a), no interesse da Administração, poderá o servidor ser deslocado para cumprir parte de sua carga horária em unidade distinta da qual é lotado, desde que no âmbito da própria UFRN.

Art. 45. A unidade interessada poderá requisitar servidor em regime de deslocamento parcial, por meio de memorando eletrônico, a ser enviado ao Gabinete do (a) Reitor (a).

Parágrafo único. Os termos do deslocamento parcial, quanto à carga horária, expediente, entre outros, estão condicionados à necessidade institucional da unidade de lotação do servidor, devendo o servidor ser previamente consultado.

Art. 46. O (a) Reitor (a) poderá rever, a qualquer tempo, o ato do deslocamento parcial, devidamente justificado pelas unidades de lotação envolvidas, ou do servidor nessa situação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Será concedido tempo de deslocamento para os servidores removidos:

I – sem mudança de sede: 02 (dois) dias úteis;

II – com mudança de sede: no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias corridos;

§1º A concessão do tempo de deslocamento nos casos do inciso II deste artigo está condicionada à comprovação do domicílio do servidor em campus de lotação diverso para onde o servidor está sendo removido, sendo este determinado na portaria de remoção.

§2º A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção em Boletim de Serviço da UFRN.

Art. 48. Aos servidores removidos nos termos do art. 3º, inciso II, será vedada nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício na unidade de destino.

Art. 49. Os servidores requisitados, cedidos para outros órgãos ou entidades, em licença e os que estejam em exercício provisório, afastados para estudos ou prestando colaboração técnica a outra instituição de ensino, somente poderão solicitar a remoção com fundamento no art. 3º, inciso II, desta Resolução após o término do seu afastamento, nos termos da lei no 8.112/1990.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 50. Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria em Boletim de Serviço.

Parágrafo único. Após a publicação da Portaria de remoção, durante um período mínimo de cinco dias úteis, poderá o servidor cumprir parte do seu expediente na antiga unidade de lotação no intuito de repassar as suas atividades e treinar, caso necessário, o servidor que irá substituí-lo.

Art. 51. A remoção do servidor para ambiente organizacional diverso poderá ensejar a revisão do Incentivo à Qualificação Profissional, eventualmente concedido, conforme previsão disposta no artigo 1o, §§ 5o, 6o, 7o e 8o, do Decreto no 5.824, de 29 de junho de 2006.

Art. 52. A remoção do servidor ensejará a revisão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e raio-x, devendo a nova unidade editar Portaria de localização e encaminhá-la à Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor para a emissão de parecer em consonância com o laudo ambiental.

Art. 53. Efetivada a remoção, o servidor receberá acompanhamento, promovido pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação - CAA/DDP a fim de possibilitar melhor integração ao novo ambiente de trabalho.

Art. 54. A remoção não suspende, nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão por Capacitação ou Mérito Profissional e para o estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pela atual unidade de lotação e pela unidade de destino.

Art. 55. As solicitações de remoções a pedido do servidor, a critério da Administração, cadastradas no SIGRH até a data da publicação desta Resolução, serão analisadas de acordo com a disponibilidade de vagas que surgirem até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A partir do encerramento do prazo referido no caput do Art.55, as remoções não efetivadas em virtude da indisponibilidade de vagas e/ou por outros impedimentos, terão as suas solicitações automaticamente canceladas, sendo necessário entrar com nova solicitação de remoção a pedido, a critério da administração, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do Art. 3o.

Art. 56. O requisito estabelecido no inciso III do Art. 5o, para fins de solicitação de remoção com sem mudança de sede, não será aplicado aos servidores que já estiverem lotados no âmbito da UFRN antes da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, quando ficará revogada a Resolução no 019/2013-CONSAD, de 16 de maio de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 59. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Gestão de Pessoas – CGP - CONSAD.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 202/2018-CONSEPE, de 13 de Novembro de 2018.

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução no 083/2015-CONSEPE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 10, Capítulo III, da Instrução Normativa – TCU No 63, de 01 de setembro de 2010, considera responsáveis pela gestão titulares e substitutos, membros de órgão Colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade,

RESOLVE

Art. 1o Dar posse e aprovar a inclusão do conselheiro abaixo relacionado para compor a Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Márcio Sales Santiago - Suplente

Representante Docente do CONSECO, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES

Em substituição ao ex-conselheiro suplente Dimitre Braga Soares de Carvalho, tendo como titular o conselheiro Sebastião Augusto Rabelo, que tomou posse pela Resolução no 108/2017-CONSEPE, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 203/2018-CONSEPE, de 13 de Novembro de 2018.

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Direito Processual e Propedêutica – DEPRO, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer do Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 10 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.024224/2018-56,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Aprovar a remoção do servidor CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, Professor do Magistério Superior, Classe C, Adjunto, Matrícula no 1357883, do Departamento de Direito Privado – DIPRI do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA para o Departamento de Direito Processual e Propedêutica – DEPRO do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga do DEPRO/CCSA para o DIPRI/CCSA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 204/2018-CONSEPE, de 13 de Novembro de 2018.

Nega, por maioria de votos, recurso interposto pelo servidor REGIVAN HUGO NUNES SANTIAGO, contra decisão da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, e mantém a vigência da promoção docente concedida ao requerente a partir de 19 de julho de 2018, conforme Resolução no 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o art. 57 da Lei no 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO o despacho da Coordenadoria de Provedimentos e Controle de Cargos – CPCC/DAP, de 03 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 116/2017, de 23 de junho de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.002673/2018-43,

RESOLVE

Art. 1º Negar, por maioria de votos, o recurso interposto pelo servidor REGIVAN HUGO NUNES SANTIAGO, Professor do Magistério Superior, Classe E (Titular), Matrícula no 1345816, lotado no Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, contra decisão da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, e manter a vigência da promoção docente concedida ao requerente a partir de 19 de julho de 2018, conforme estabelece o artigo 22 da Resolução no 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº 205/2018-CONSEPE, de 13 de Novembro de 2018.

Aprova solicitação do Departamento de Administração Pública e Gestão Social - DAPGS, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área Administração Pública, do anexo da Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Administração Pública e Gestão Social - DAPGS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 07 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.065271/2018-50,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Administração Pública e Gestão Social - DAPGS, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área Administração Pública, do anexo da Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado, está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Departame	Administra	1	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado na área	Novo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

nto de Administra ção Pública e Gestão Social DAPGS	ção Pública					de Administração Pública	concurso
---	----------------	--	--	--	--	-----------------------------	----------

LEIA-SE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLAS SE	DENOMINAÇÃO O/RT	VAL OR EQUI V.	REQUISITOS Graduação/Especiali zação/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIME NTO
Departame nto de Administra ção Pública e Gestão Social DAPGS	Administra ção Pública	1	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado na área de Administração Pública	Remoção

Resolução nº 207/2018-CONSEPE, de 13 de Novembro de 2018.

Aprova solicitação do Departamento de Computação e Tecnologia – DCT, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, do anexo da Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Computação e Tecnologia – DCT, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 07 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.061166/2018-41,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Computação e Tecnologia – DCT, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área Matemática Aplicada, do anexo da Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado, está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Computação e Tecnologia – DCT	Matemática Aplicada	1	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado em Matemática ou Física e Doutorado em Matemática ou em Física ou em Ciência da Computação ou na área de Tecnologia da Informação	Novo concurso

LEIA-SE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Computação e Tecnologia – DCT	Matemática Aplicada	1	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado em Matemática ou Física e Doutorado em Matemática ou em Física ou em Ciência da Computação ou na área de Tecnologia da Informação	Redistribuição

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

					Informação	
--	--	--	--	--	------------	--

Gabinete da Reitora – GR
Portaria nº 2236/2018-R, de 12 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 10.960, de 26 de outubro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 29/10/2018, seção I, pág. 70; e o Anexo da Resolução nº 153/2017-CONSEPE, de 24 de outubro de 2017 e Resolução nº 063/2017-CONSAD, de 16 de novembro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 28 de dezembro de 2018 e de 2 a 4 de janeiro de 2019.

§ 1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada poderá estabelecer um dos períodos de recesso previstos no caput para todos os seus servidores.

§ 3º A compensação do recesso deverá ocorrer a partir da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço até 31 de maio de 2019, podendo se dar por meio de:

- I – horas de trabalho;
- II – participação em cursos/reuniões/eventos de capacitação/treinamento;
- III - participação nas atividades do Programa Qualidade de Vida;
- IV – participação em atividades de pesquisa e extensão oferecidas pela UFRN;
- V – participações em atividades voluntárias ou campanhas de sustentabilidade realizadas pela UFRN;
- VI – realização de exames periódicos.

Parágrafo único. Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo previsto no caput deste artigo será suspenso, retornando a contagem a partir do término do impedimento.

Art. 2º A compensação por meio de horas de trabalho poderá ocorrer em dias de sábado e, excepcionalmente, em domingos ou feriados, desde que haja funcionamento da unidade de lotação do servidor e interesse do serviço, observado o limite máximo de 02 (dois) domingos por mês, intercalados.

Art. 3º Nos casos dos incisos II, III, IV e V do art. 1º, as horas abatidas do total de horas pendentes de compensação corresponderão à respectiva carga horária do curso, evento ou atividade, realizado(a) a partir de 1º de novembro de 2018, desde que não tenham sido utilizado(a) para compensação de outros débitos e que não coincida com o horário regular do trabalho do servidor.

§ 1º A comprovação da carga horária dar-se-á por meio de declaração ou certificado emitido(a) pelo setor responsável pelo curso, evento ou atividade, com indicação das horas e do período de realização.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

§ 2o Para os eventos de capacitação realizados com a metodologia a distância, a carga horária diária não poderá exceder 8 (oito) horas-aula, devendo constar no certificado a data de início e fim da realização do curso.

Art. 4o No caso do inciso VI do art. 3º, as horas abatidas do total de horas pendentes de compensação corresponderão ao total de 12 horas, incluindo a realização dos exames, deslocamento e apresentação junto à DAS, realizados a partir de 1º de novembro de 2018 e desde que não tenham sido utilizados para compensação de outros débitos.

Art. 5o Não é permitido utilizar horas referentes a período de férias, licenças ou afastamentos para a compensação do recesso.

Art. 6o A compensação do total de horas do recesso nas hipóteses de que trata o art. 1º desta Portaria será registrada por meio do sistema de controle de ponto eletrônico do SIGRH.

§ 1o No caso de servidores dispensados do registro de frequência eletrônico, a compensação deve ser contabilizada e anotada em folha de ponto escrita.

§ 2o O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 7o Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(Republicada por incorreção)

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2259/2018-R, de 16 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores TARCISIO GURGEL DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula n.º 6347408; GRACO AURELIO CAMARA DE MELO VIANA, Professor Associado, matrícula n.º 348087; e SIDARTA TOLLENDAL GOMES RIBEIRO, Professor Titular, matrícula n.º 1660044 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a proposta de outorga de título de Doutor Honoris Causa à Professora Doutora MARY EDITH WILSON, conforme processo n.º 23077.060246/2018-80.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2277/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e considerando o Memorando Eletrônico n.º 17/2018 - CPPD/GAB,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar o servidor AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Professor Adjunto, matrícula n.º 2310142, para, na condição de titular, representar o Centro de Educação (CE) junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente da carreira do Magistério Superior (CPPD/MS), em substituição ao servidor MARCOS AURELIO FELIPE, Professor Associado, matrícula n.º 47172.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2278/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto no Capítulo IV, artigos 42 e 43, da Resolução n.º 186/2014 – CONSEPE, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 157/2018 – EAJ,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituir Comissão Especial de Avaliação de Memorial para fins de promoção à Classe Titular da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de JOSENALDE BARBOSA DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula n.º 1375337.

Titulares

- APOLINO JOSE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 1215166, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- JOSÉ ÁLVARO DE PAIVA, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).
- EDUARDO BRÁULIO WANDERLEY NETTO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).
- FELLIPE ARAÚJO ALEIXO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

Suplentes

- CARLOS HENRIQUE GRILO DINIZ, matrícula n.º 1284362, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- CARLOS AVELINO BARROS, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2279/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral, considerando o §3º do art. 3º da Resolução n.º 008/2006-CONSAD, e conforme Memorando Eletrônico N.º 38/2018 - CAENE,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores FRANCISCO RICARDO LINS VIEIRA DE MELO, Professor Associado, matrícula n.º 1149542; ELAINE CRISTINA DE MOURA RODRIGUES MEDEIROS, Pedagoga, matrícula n.º 2063803; MARGARETH MACIEL FIGUEIREDO DIAS FURTADO, Bibliotecária-Documentalista, matrícula n.º 1566779, e HUGO DA FONSECA XAVIER, Assistente em Administração, matrícula n.º 1856085, na função de Consultor, para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor SIDNEY SOARES TRINDADE, Revisor de Textos Braille, matrícula n.º 2278534.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria n.º 2282/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.074379/2018-33,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, da função de Vice-Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, do Centro de Ciências da Saúde, o(a) servidor(a) TULIO FLAVIO ACCIOLY DE LIMA E MOURA, matrícula n.º 6330567, Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria n.º 2283/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto; CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.074379/2018-33,

R E S O L V E

Designar MARCIO FERRARI, matrícula n.º 1714294, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, do Centro de Ciências da Saúde, para concluir o mandato da atual gestão até 21 de maio de 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2284/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.058294/2018-16,

R E S O L V E

Designar KTARINA DANTAS DE MOURA NOBRE, matrícula nº 1637586, Farmacêutico-Habilitação, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pelo cargo de Diretor, CD-04, do Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos, no período de 10 a 13 de setembro de 2018, por motivo de Viagem a serviço do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2285/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.054335/2018-97,

R E S O L V E

Designar LUCIENE MENDES RIBEIRO, matrícula nº 2614304, Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Coordenador de Promoção de Segurança do Trabalho e Vigilância Ambiental, FG-02, da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2018, por motivo de férias do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2287/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ERICKINSON BEZERRA DE LIMA, matrícula n.º 1243853, Professor Substituto/EBTT da Escola de Música, para viagem a serviço, representando a UFRN, em missão cultural da Orquestra Sinfônica e do Madrigal da UFRN, na Cidade do Vaticano e Frosinone, na Itália, no período de 07.12.2018 a 14.12.2018, incluído trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.073434/2018-78.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2288/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de HELENICE VITAL, matrícula n.º 2218779, Professora Titular do Departamento de Geologia - CCET, para participar do “AGU Advancing Earth and Space Science - Fall Meeting 2018”, na cidade de Washington, nos EUA, no período de 08.12.2018 a 13.12.2018, incluído trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.075641/2018-67.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2291/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução nº 006/2016-CONSUNI e conforme Memorando Eletrônico n.º 4/2018-NUPLAM,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor WALTEÇA LOUIS LIMA DA SILVEIRA, Farmacêutico, matrícula n.º 2832693, para exercer a função de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Produtos Farmacêuticos do Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2292/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução nº 006/2016-CONSUNI e conforme Memorando Eletrônico n.º 4/2018-NUPLAM,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora POLYANNE NUNES DE MELO, Farmacêutica, matrícula n.º 1382278, para exercer a função de Chefe do Setor de Planejamento e Custos de Produção do Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2293/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução nº 006/2016-CONSUNI e conforme Memorando Eletrônico nº 4/2018-NUPLAM,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON SOARES CARVALHO, Farmacêutico, matrícula nº 2397824, para exercer a função de Chefe do Setor de Boas Práticas de Fabricação do Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2294/2018-R, de 19 de Novembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei nº. 9.784/99 e com o art. 143 da Lei nº. 8.112/90 e conforme o Memorando nº 15/2018-CPPAD (Mesa Virtual nº 23077.077271/2018-01), de 19.11.2018,

RESOLVE

Art. 1º Redesignar os servidores JOSE JOSEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Professor Associado, matrícula nº. 1640260, CPF nº. 022.611.934-32; ERMETON DUARTE DO NASCIMENTO, Professor Adjunto, matrícula nº. 3527859, CPF nº. 848.942.454-34; e ELIETE FAGUNDES MARINHO, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 1149194, CPF nº155.230.394-20 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos apontados no Processo nº 23077.057754/2018-81 ao qual o processo de Sindicância nº23077.021746/2018-04 está anexado.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela portaria nº 1.862/18-R, de 17.09.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 178, de 18.09.2018, e prorrogada pela portaria nº 2.104/18-R, de 18.10.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 200, de 22.10.2018.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.11.2018, para apresentação do relatório conclusivo.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Chefia de Gabinete – CG

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 2324/2018-CG, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS HOMEM DE SIQUEIRA NETO, Matrícula: 348136, ENGENHEIRO-AREA DO(A) COMPLEXO DE ESPORTES E EVENTOS, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 27 de Novembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7805/2018.

(a) Celia Maria Da Rocha Ribeiro – Chefe

Portaria nº 2325/2018-CG, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SYLVIO QUEZADO DE MAGALHAES, Matrícula: 404692, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 26 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7869/2018.

(a) Celia Maria Da Rocha Ribeiro – Chefe

Portaria nº 2326/2018-CG, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SELMA MARIA BEZERRA JERONIMO, Matrícula: 350647, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 21 de Novembro de 2018 a 26 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7748/2018.

(a) Celia Maria Da Rocha Ribeiro – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT
Portaria nº 360/2018-CGT/PROAD, de 20 de Novembro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula: 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE, no período de 07 de Dezembro de 2018 a 08 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7851/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 361/2018-CGT/PROAD, de 20 de Novembro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula: 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE, no período de 14 de Dezembro de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7852/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 362/2018-CGT/PROAD, de 20 de Novembro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em IPOJUCA / PE / PE, no período de 21 de Novembro de 2018 a 21 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7891/2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 363/2018-CGT/PROAD, de 22 de Novembro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em CARNAÚBA DOS DANTAS / RN / RN, no período de 24 de Novembro de 2018 a 24 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7933/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 364/2018-CGT/PROAD, de 22 de Novembro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em MARTINS / RN / RN, no período de 06 de Dezembro de 2018 a 07 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7934/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Pró-Reitoria de Extensão – PROEX

Edital nº 013/2018-PROEX, de 20 de Novembro de 2018.

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES - EDIÇÃO 2019.

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e com base na Resolução nº077/2017-CONSEPE, torna público as normas e condições para inscrição, seleção e participação de municípios no Programa Trilhas Potiguares no ano de 2019, com a temática: “Desenvolvimento Sustentável”.

2. DEFINIÇÕES

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

São definições importantes para este Edital:

- 2.1. Extensão Universitária - é o processo educativo, cultural, científico, ético e político, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade como Ensino e Pesquisa, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, como envolvimento e inserção de discentes, docentes e técnico-administrativos em experiências interdisciplinares e multiprofissionais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem. A prática da Extensão Universitária na UFRN é norteada por princípios democráticos e republicanos, fortalecendo o compromisso social desta universidade com a sociedade;
- 2.2. Trilhas Potigüares - consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 15.000 habitantes. A ação, em cada município participante, constitui um Projeto de Extensão e conjunto de municípios (projetos) formam o Programa Trilhas Potigüares;
 - 2.2.1. Cada projeto deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão;
 - 2.2.2. Cada equipe será constituída por 02 Coordenadores (Docentes e/ou Técnico-Administrativos) do quadro efetivo da UFRN e até 20 discentes dos diversos cursos de Graduação e Pós-Graduação desta universidade, bem como por representantes dos municípios, coordenadores das atividades específicas do projeto desenvolvido no município;
- 2.3. A Coordenação Operacional de um Projeto, componente do Programa Trilhas Potigüares, será composta por moradores do município, coordenados por um morador indicado oficialmente pela prefeitura, denominado “Coordenador Local”. Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades no município, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a prefeitura do município;
- 2.4. Cada Projeto no município, componente do Programa Trilhas Potigüares, será desenvolvido nas seguintes etapas:
 - 2.4.1. Inscrição e Seleção de Docentes, Discentes e Municípios - etapa realizada a partir do Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN e com coordenação geral do Programa Trilhas Potigüares;
 - 2.4.2. Oficinas de Demandas e Potencialidades - etapa realizada no município como objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades do município, obtidas a partir de metodologias participativas;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

2.4.3. Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto - etapa realizada no primeiro semestre letivo, constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto em cada município, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade. Poderá ser realizada visitada a equipe, ou parte da equipe, de cada projeto ao município;

2.4.4. Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município - etapa de vivência integral da equipe da UFRN no município, com duração mínima de 07 (sete) dias, a ser realizada no período determinado (julho ou agosto). Este período poderá ter maior duração, a depender do apoio financeiro da prefeitura do município;

2.4.5. Ação Continuada no Município - etapa a ser realizada nos municípios por parte da equipe, a depender de acordo com a prefeitura de cada município, constando de retornos para realização de atividades complementares.

3. CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Evento	Data/Período
Inscrição de municípios.	22/11/2018 a 18/02/2019
Inscrição de coordenadores discentes.	04/02 a 06/03/2019
Seleção dos coordenadores em municípios.	07 a 12/03/2019
Reunião com os coordenadores selecionados.	15/03/2019
Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e as Prefeituras. Reunião com os coordenadores selecionados.	22/03/2019
Reunião para dimensionamento das Oficinas de Demandas e Potencialidades nos municípios. Visita aos municípios.	25/03 a 12/04/2019
Seleção e formação das equipes de discentes para atuar nos municípios.	18/03 a 05/04/2019
Reuniões internas das equipes para planejamento.	18/03 a 27/06/2019

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Seminário“DiretrizesdoProgramaTrilhas Potiguaras.	22/06/2019
- Planejamentodasatividadesaseremexecutadasnos municípios com as equipes. - Inserir projetos no SIGAA. - Enviar relação de material ao município através do coordenador local. coordenador do município	05/04a 31/05/2019
AçãoColetivadosProjetosnosMunicípios.	29/06 a07/07/2019
SemináriodeAvaliação do ProgramaTrilhasPotiguaras/ Data limite para envio de relatórios por projeto.	24/08/2019
Exposição de fotos do Programa Trilhas Potiguaras.	Durante a CIENTEC
Açõescontinuadasnosmunicípios.	08/07a15/12/2019

4. DO COORDENADOR DE EQUIPE

- 4.1. O Coordenador da equipe do Programa Trilhas Potiguaras deve ser docente e/ou servidor técnico-administrativo com nível superior, do quadro efetivo da UFRN;
 - 4.2. São compromissos do Coordenador selecionado:
 - 4.2.1. Participar de viagem precursora, seminários do Programa Trilhas Potiguaras, CIENTEC e semana de ação;
 - 4.2.2. Reunir-se com as lideranças locais do município, a fim de colher informações quantitativas e qualitativas sobre o município, para elaboração do plano de trabalho da equipe;
 - 4.2.3. Definir junto com a prefeitura local de hospedagem, transporte interno e espaços para a realização das atividades;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

- 4.2.4. Realizar o processo de seleção e capacitação dos discentes da sua equipe;
- 4.2.5. Repassar todas as informações sobre o Programa aos integrantes da equipe;
- 4.2.6. Construir um plano de trabalho a partir das demandas do município;
- 4.2.7. Enviar cronograma de atividades (plano de trabalho), com antecedência mínima de 30 dias corridos antes da viagem de “Ação coletiva dos projetos no município”, para a Coordenação do Programa, assim como para a Prefeitura e seu respectivo coordenador;
- 4.2.8. Coordenar a execução dos trabalhos de campo;
- 4.2.9. Registrar, com antecedência mínima de 15 dias corridos antes da viagem de “Ação coletiva dos projetos no município”, Projeto de Extensão no SIGAA com as atividades a serem desenvolvidas no município;
- 4.2.10. Apresentar Relatório Final das atividades realizadas, no formulário próprio (formulário descritivo com fotos), assim como no formulário disponível no SIGAA, até 24/08/2019;
- 4.2.11. Participar de todos os eventos do Programa Trilhas Potiguaras (visita de demanda, reuniões, semana de ação, seminários de integração e avaliação, bem como da CIENTEC);
- 4.2.12. O coordenador com a implantação do relatório não poderá ser selecionado;
- 4.2.13. Os coordenadores deverão priorizar em seus planejamentos de ação nos municípios as linhas temáticas disponíveis no Edital que se aproximem nas atividades propostas com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 proposta pela ONU apresentados na imagem a seguir. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

5. DOS MUNICÍPIOS

- 5.1. Os municípios interessados em participar da edição 2019 do Programa Trilhas Potiguaras devem ser do Estado do Rio Grande do Norte, apresentando população de até 15.000 habitantes;
 - 5.2. São compromissos do município participante:
 - 5.2.1. Assinar Termo de Compromisso com a universidade, em 22/03/2019;
 - 5.2.2. Indicar um representante municipal, denominado coordenador local, para acompanhar o desempenho do Programa no município (em todas as
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

demandas de ações e reuniões), assim como viabilizar as ações do Programa, sendo o mesmo o representante do Programa Trilhas Potiguares no município;

- 5.2.3. Fornecer, na ocasião da viagem precursora do Coordenador, as informações solicitadas para a organização do trabalho da equipe no município;
 - 5.2.4. Oferecer alimentação, hospedagem e transporte local à equipe nas visitas previstas durante a semana de atuação no município (domingo a sábado);
 - 5.2.5. Disponibilizar materiais de expediente, limpeza, consumo e equipamentos necessários à realização das ações conforme solicitação de demandas realizadas pelo próprio município;
 - 5.2.6. Realizar previamente divulgação do Programa e das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade local;
 - 5.2.7. Promover reuniões, envolvendo diferentes grupos locais, para o planejamento das atividades a serem realizadas;
 - 5.2.8. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa desde o momento da visita precursora até a despedida da equipe;
 - 5.2.9. Oferecer transporte para deslocamento interno durante a permanência da equipe no município;
 - 5.2.10. Arcar com as despesas de alimentação dos coordenadores e da equipe, para uma reunião de planejamento no município, a ser realizada entre 25/03 e 12/04/2019;
 - 5.2.11. Arcar com as despesas para a realização de visitas extras, quando necessário, de membros da equipe do Programa para continuidade de atividades durante o ano.
- 5.3. São compromissos do representante municipal:
- 5.3.1. Colaborar como Coordenador e equipe, desde a viagem precursora, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;
 - 5.3.2. Promover e organizar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e a definição do melhor espaço físico para a execução do trabalho;
 - 5.3.3. Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do Programa no município;
 - 5.3.4. Oferecer suporte às atividades de campo da equipe;
 - 5.3.5. Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;
 - 5.3.6. Responder e enviar o formulário de avaliação em até 30 dias após o encerramento da ação, sob pena de não ser o município selecionado no ano seguinte;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

5.3.7. Realizar divulgação e mobilização da população para as atividades a serem desenvolvidas na semana de atuação do Programa Trilhas Potiguares.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A inscrição do

município será realizada a partir do preenchimento da Fichade Inscrição (anexo-1), a qual deve ser encaminhada, preferencialmente, para o e-mail: trilhas_potiguares@hotmail.com, ou entregue na Coordenadoria de Ações Comunitárias da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, ou ainda, por via postal (Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Campus Central da UFRN, Prédio da Reitoria, bairro Lagoa Nova, CEP 59.078-970 – Natal/ RN);

6.2. O município que optar pelo envio através de e-mail, deverá entrar em contato com a equipe do Programa Trilhas Potiguares ((84)3342-2272 – R: 113) para confirmar o recebimento;

6.3. Para critérios de classificação e seleção dos municípios serão considerados: IDH do município, participação em anos anteriores, condições de trabalho e segurança oferecidas, não ter havido desistência após assinatura do convenio em anos anteriores.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. Os municípios e coordenadores de equipes selecionados para a edição 2019 serão divulgados no site da PROEX (www.proex.ufrn.br) até 19/03/2019;

7.2. A seleção dos alunos será feita por cada coordenador de equipe, que se encarregará de entrar em contato com os alunos selecionados, convocando-os à primeira reunião da equipe;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os candidatos deverão oficiar atentos aos manuais (anexo 3 e 4);

9.2. Os municípios aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

9.3. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenação de Ações Comunitárias desta PROEX.

Natal, 20 de novembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Prof. Breno Guilherme de Araújo Tinôco Cabral
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e
Coordenador Geral do Programa Trilhas Potiguares
ANEXO-1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO 2018

Dados da Prefeitura	
Nome do Município:	UF:
Endereço da Prefeitura:	
Bairro:	
Telefones:	CEP:
E-mail:	

Dados do Prefeito	
Nome:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Sexo: ()M ()F
Telefones:	CPF:
E-mail:	UF:

Dados do Representante Municipal	
Nome:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Sexo: ()M ()F
Telefones:	CPF:
E-mail:	UF:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Cargo/Função:

ANEXO-2

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Prefeito do Município de _____, assumo o compromisso em nome do Município, do qual sou dirigente, de participar do Programa Trilhas Potiguares, acolhendo uma equipe de universitários indicada pela coordenação, de acordo com os requisitos propostos no Edital nº 013/2018-PROEX.

Para tanto, comprometo-me a garantir acomodação, transporte dentro do município, local para realização das atividades e apoio às ações a serem desenvolvidas pela equipe universitária. Na oportunidade indico como Representante Municipal _____ para acompanhar a equipe do Programa Trilhas Potiguares em todas as etapas do trabalho.

_____, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal (assinatura e carimbo)

ANEXO-3

1. MANUAL DO MUNICÍPIO

O município que receberá o Programa Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

Se inscrever no Edital nº 013/2018-PROEX;

- 1.1. Assinar o convênio com a UFRN;
- 1.2. Participar, organizar e mobilizar as reuniões de levantamento de demandas;
- 1.3. Envolver as secretarias do município durante o planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa Trilhas Potiguares;
- 1.4. Designar um “coordenador local” articulado com a coordenação geral e coordenador de equipe da UFRN, ficando este responsável por toda a articulação entre a UFRN e município para viabilidade das ações;
- 1.5. Designar 01 (um) ou mais responsáveis para à acolhida da equipe durante as fases de inscrição, reunião de demandas e execução das atividades;
- 1.6. O representante da prefeitura/município (coordenador local) deverá participar das reuniões de demandas, visita de demandas e avaliação final, durante a execução do Programa Trilhas Potiguares no município;
- 1.7. Acolher os membros da equipe (professor/técnico/coordenador e alunos) da UFRN, oferecendo boas condições de trabalho (segurança, alojamento, transporte, material para as oficinas, mini-cursos e etc.);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

- 1.8. Publicar e divulgar o cronograma de atividades nas entidades de interesse público (exemplo: posto de saúde, escolas, prefeitura, câmara de vereadores e etc.);
- 1.9. Organizar, participar e mobilizar a população local, bem como as entidades locais (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar e etc.) para participar de reunião de demandas e das “atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguaras no município”;
- 1.10. Colaborar na aplicação e envio do Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN;
- 1.11. Articular e viabilizar a vinda dos grupos culturais que surgirem a partir do Programa Trilhas Potiguaras no município, para se apresentarem na CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN);
- 1.12. Divulgar as reuniões de demandas do Programa Trilhas Potiguaras junto às comunidades rurais e urbanas do município;
- 1.13. Divulgar as atividades no período de execução do Programa Trilhas Potiguaras junto às comunidades rurais e urbanas do município;
- 1.14. Cumprir as cláusulas do Acordo de Cooperação entre a UFRN e município;
- 1.15. Enviar relatório padrão em até 30 dias após o encerramento das ações.

ANEXO-4

2. MANUAL DO COORDENADOR DE EQUIPE

O coordenador de equipe do Programa Trilhas Potiguaras deverá cumprir com as seguintes orientações:

- 2.1. Fazer levantamento histórico, socioeconômico e cultural do município que irá coordenar;
- 2.2. Articular, agendar e visitar o município do qual será coordenador, para fazer um levantamento das demandas locais;
 - 2.2.1. Envolver a prefeitura, secretarias e instituições existentes no município (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar e etc.);
- 2.3. Na visita de demandas, priorizar as seguintes questões: demanda das oficinas; local de alojamento, visando ao espaço físico, condições de higiene, segurança e localização, transporte interno e material necessário; manter contato prévio com o município para mapear as condições de execução do programa durante o período das atividades (por exemplo: materiais solicitados, água na casa, banheiros, alimentação da equipe, segurança, transporte dentro do município e etc.);
- 2.4. Selecionar os alunos para compor a equipe de acordo com as demandas do município, escolhendo até dois alunos por curso;
 - 2.4.1. Elaborar Pré-projeto de Atividades de acordo com as demandas do município e selecionar/direcionar os alunos, de acordo com sua formação/curso, para suas respectivas atividades;
- 2.5. Fazer o Protocolo de Segurança do aluno e do coordenador, incluindo o Seguro de Vida, e checar todas as informações antes de enviá-lo à PROEX;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

- 2.5.1. As informações contidas no Protocolo de Segurança e no Seguro de Vida são de total responsabilidade do Coordenador de Equipe e, caso existam erros, estes podem vir a comprometer o andamento das atividades;
 - 2.6. Realizar reuniões periódicas com os alunos da equipe antes da viagem ao município, para planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguares no município;
 - 2.7. Enviar, com no mínimo 04 semanas de antecedência, o cronograma de atividades para a Prefeitura do município e Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, detalhando o local, público-alvo, data e hora de realização das oficinas;
 - 2.8. Fazer levantamento do material necessário para viabilizar a execução das atividades com a Prefeitura do município e acompanhar o pedido do material solicitado também junto ao município;
 - 2.9. Participar, de maneira propositiva, das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares;
 - 2.10. Cumprir os horários e demais recomendações propostas pela Coordenação Geral e Secretaria, visando ao cumprimento do Protocolo de Segurança;
 - 2.11. O Coordenador de Equipe é o representante da instituição (UFRN) desde a sua seleção, saída e execução das atividades no município, até a chegada em Natal;
 - 2.12. Visitar o município antes da data de execução do Programa Trilhas Potiguares, para conhecer a cidade, mapear os espaços onde serão realizadas as atividades e viabilizar os últimos ajustes do cronograma;
 - 2.13. Ao chegar no município, fazer o planejamento das atividades a serem realizadas, mantendo um cronograma com horário destinado à realização de abertura da semana e do encerramento oficial do programa no município;
 - 2.14. Na viagem de demanda, visitar as instituições locais para convidá-las a incorporar à equipe de execução dos projetos a serem realizados no município, desde o planejamento (reunião de demandas), execução e avaliação das atividades;
 - 2.15. Fazer reuniões diárias durante a semana de execução do programa no município, para avaliar as atividades do dia e planejar as atividades do dia seguinte;
 - 2.16. Manter contato com a Coordenação Geral sobre as dificuldades encontradas durante o período de preparação (por exemplo: infraestrutura do município, saída da equipe, material e etc.);
 - 2.17. No último dia de atividade, fazer reunião de avaliação geral com participação dos representantes da prefeitura, instituições e entidades locais, fazendo análise crítica e sugerindo novas formas de planejamento e execução do trabalho para as edições seguintes. Além disso, a equipe deverá propor políticas públicas ao município, de acordo com as experiências vivenciadas;
 - 2.18. Entregar um registro histórico de todas as atividades da equipe, desde a preparação, planejamento, execução e retorno ao local de origem, com fotos e vídeos. Um aluno, no mínimo, deve ser designado para auxiliar o coordenador nessa atividade;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

- 2.19. Fazer o Relatório Final em até 30 dias após o encerramento do período de execução do Programa Trilhas e entregar todos os registros iconográficos (fotos, vídeos) à Coordenação Geral em arquivo específico;
- 2.20. Coordenar a aplicação do Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN;
- 2.21. Orientar os alunos a apresentarem os resultados das oficinas e trabalhos realizados no município durante a “Semana do Programa Trilhas Potiguares” na CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN) e outros eventos (CBEU, CNEU), articulando a vinda dos grupos culturais que surgirem no município, a partir do Trilhas, para se apresentarem nesses eventos, assim como coordenar suas equipes no estande do Trilhas Potiguares na CIENTEC;
- 2.22. Participar de todas as ações relacionadas ao Programa Trilhas Potiguares (Seminário dediretrizes e avaliação, reuniões, semana de ação e CIENTEC).

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 833/2018-PROGESP, de 23 de Outubro de 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003. CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14º da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22.07.2014, publicada no B.S. nº 134/2014, de 25.07.2014.

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional, aos Professores, a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir das datas indicadas:

Classe: A, com denominação Adjunto
1.1 Nível 1 para Nível 2

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.UMBERTO RIVIECCIO	2251108	01/01/2018	054404/2017

Classe: C, com denominação Adjunto
2.1 Nível 1 para Nível 2

NOME	MATRICULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.JOSE DINIZ DE MORAES	2246290	03/09/2018	056358/2018
.THAIS REIS SILVA DE PAULO	1953519	28/06/2018	064456/2018

Classe: C, com denominação Adjunto
3.1 Nível 3 para Nível 4

NOME	MATRICULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.CRISTHIANNE DE FATIMA LINHARES DE VASCONCELOS	1804383	23/08/2018	054097/2018

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

.PAULO JOSE LISBOA NOBRE	7350306	16/04/2018	014535/2018
.PAULO ROGERIO SOARES DE OLIVEIRA	1754958	09/07/2018	041162/2018

Classe: D, com denominação Associado

4.1 Nível 1 para Nível 2

NOME	MATRICULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR	1149384	21/03/2016	057790/2018

4.2 Nível 2 para Nível 3

NOME	MATRICULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.ELIANE FERREIRA DA SILVA	1524603	24/02/2018	071763/2017

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 834/2018-PROGESP, de 23 de Outubro de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no BS nº 009, de 17.02.97. CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14º da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22.07.2014, publicada no B.S. nº 134/2014, de 25.07.2014.

R E S O L V E

Conceder ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO aos Professores a seguir do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das datas indicadas:

1 - Da Classe “A” com denominação Adjunto, Nível 1, para a Classe “C” com denominação Adjunto, nível 1, DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.JOILSON BATISTA DE ALMEIDA REGO	2757086	24/09/2018	066211/2018
.IGOR EZIO MACIEL SILVA	1919307	04/03/2018	064443/2018

2 - Da Classe “A” com denominação Adjunto, Nível 2, para a Classe “C” com denominação Adjunto, nível 1, DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.BRUNO MARQUES FERREIRA DA SILVA	1170845	10/09/2018	065771/2018

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 835/2018-PROGESP, de 23 de Outubro de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009, de 17.02.97, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

R E S O L V E

Conceder Aceleração da Promoção, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das datas indicadas:

1- Da Classe “DI”, Nível 2, para a Classe “DIII”, Nível 1 - MESTRE

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.UILIETE MARCIA SILVA DE MENDONÇA PEREIRA	5575471	21/07/2018	058208/2018

2- Da Classe “DI”, Nível 2, para a Classe “DIII”, Nível 1 - DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.FELIX FERREIRA BERNARDO	1088368	02/02/2018	061470/2018

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 836/2018-PROGESP, de 23 de Outubro de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

R E S O L V E

Conceder Retribuição por Titulação abaixo indicado, o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1. – Retribuição por Titulação de DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.CAMILA TORRES MEIRELLES	1756394	10/10/2018	066023/2018

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 861/2018-PROGESP, de 08 de Novembro de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003. CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14º da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22.07.2014, publicada no B.S. nº 134/2014, de 25.07.2014.

R E S O L V E

Conceder PROMOÇÃO, aos Professores, a seguir relacionado, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1 - Da Classe “B” com denominação Assistente, nível 2, para a Classe “C” com denominação Adjunto, nível 1 .

NOME	MATRICULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.RICARDO JOSE FONSECA DE OLIVEIRA	3371333	16/02/2018	007797/2018
.ALEXANDRE MAGNO CAVALCANTI DA ROCHA	347821	16/08/2018	051789/2018

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 862/2018-PROGESP, de 08 de Novembro de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no B.S nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009 de 17.02.97, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das datas indicadas:

1- Da Classe “DIV” , nível 1, para o nível 2.

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.FRANCISCA IDANESIA DA SILVA	1379893	26/09/2018	062651/2018

2- Da Classe “DIV” , nível 2, para o nível 3.

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.JACILEIDE GUIMARAES	2566534	17/10/2018	067741/2018
.MARLE DOS SANTOS RICARDO JUNIOR	1210284	04/10/2018	644430/2018

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 863/2018-PROGESP, de 08 de Novembro de 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003. CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 18 e 19, da Lei nº 12.772, de 2012.

R E S O L V E

Conceder Retribuição por Titulação abaixo indicado, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1. Retribuição por Titulação RSC-III (Mestre)

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.GUSTAVO BEZERRA PAZ LEITÃO	1775264	04/01/2018	041131/2018
.CLAUDIA ROBERTO SOARES DE MACEDO	3036463	23/03/2018	046352/2018

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP

Portaria nº 073/2018-DDP/PROGESP, de 20 de Novembro de 2018.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995.

R E S O L V E

Art 1º - Designar a servidora ALINE BARBOSA XAVIER MUNIZ, Técnico em Assuntos Educacionais, 1732523, como tutora da servidora MAYARA CINTHYA COSTA EVANGELISTA, Pedagogo-area, 2134832, em conformidade com a Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativo da UFRN.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Raquel Alves Santos – Diretora

Portaria nº 074/2018-DDP/PROGESP, de 20 de Novembro de 2018.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995.

R E S O L V E

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora MAYARA CINTHYA COSTA EVANGELISTA, Pedagogo-area, 2134832, lotada nesta Diretoria.

- ALINE BARBOSA XAVIER MUNIZ, Técnico em Assuntos Educacionais, 1732523, tutor, na função de Consultor;

- ANGELICA ANDRADE FERREIRA DE MELO, Psicólogo-area, 1120256;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

- RAFAELLA KALINE COSTA XAVIER, Técnico em Assuntos Educacionais, 2677148;

- WEVERTON RICARDO DA SILVA, Psicólogo-área, 2276724.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Raquel Alves Santos – Diretora

Centros Acadêmicos – CA

Centro de Educação – CE

Portaria nº 064/2018-CE, de 20 de Novembro de 2018.

A Diretora do Centro de Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar o professor Dr. Alexandre da Silva Aguiar, matrícula nº 1996620, para atuar como Tutor do Estágio Probatório da servidora, Débora Guerra Pereira Xavier, matrícula nº 2274594, em substituição a professora Soraneide Soares Dantas, matrícula nº 1149397.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Márcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretora

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET

Portaria nº 064/2018-CCET, de 20 de Novembro de 2018.

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015 e de acordo com o art. 44, Resolução nº 067/2017-CONSEPE;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Acadêmica Inédita para fins de promoção à Classe E da carreira de Professor do Magistério Superior de Paulo Roberto Medeiros de Azevedo, Professor Associado, matrícula n.º 348109, lotado no Departamento de Estatística - DEST

Titulares

· Iloneide Carlos de Oliveira Ramos, Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. (UFRN).

· João Weliandre Carneiro Alexandre, Professor Titular da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

· José Alzamir Pereira da Costa, Professor Titular da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)

· Lucianna da Gama Fernandes Vieira, Professora Titular da Universidade Federal de Campina Grande. (UFCG).

Suplentes

· Paulo César Formiga Ramos, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande Norte. (UFRN)

· César Cavalcanti da Silva, Professor Titular da Universidade Federal de Campina Grande. (UFCG).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

Portaria nº 065/2018-CCET, de 20 de Novembro de 2018.

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015 e de acordo com o art. 44, Resolução nº 067/2017-CONSEPE;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Acadêmica Inédita para fins de promoção à Classe E da carreira de Professor do Magistério Superior de Heitor Neves Maia, Professor Associado, matrícula n.º 0349690, lotado no Departamento de Geologia - DG

Titulares

Laécio Cunha de Souza, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande Norte. (UFRN).

Carlos José Archanjo, Professor Livre-Docente da Universidade de São Paulo (USP).

Maria Helena bezerra Maia de Holanda, Professora Livre-Docente da Universidade de São Paulo (USP)

Francisco William da Cruz Júnior, Professor Livre-Docente da Universidade de São Paulo. (USP).

Suplentes

Francisco Hilário Rêgo Bezerra, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. (UFRN).

José Alzamir Pereira da Costa, Professor Titular da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. (UERN).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Matemática – DM
Portaria nº 052/2018-DM/CCET, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO GUEDES CURY, Matrícula: 1630654, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, para participação em Banca, em MANAUS / AM, no período de 20 de Novembro de 2018 a 22 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7876/2018.

(a) Odirlei Silva Jesus – Chefe

Portaria nº 053/2018-DM/CCET, de 20 de Novembro de 2018.

CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALEXEY KUZMIN, Matrícula: 2340150, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 04 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7882/2018.

(a) Odirlei Silva Jesus – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Farmácia – DFAR
Portaria nº 097/2018-DFAR/CCS, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ARNOBIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 1639820, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em CUITÉ / PB,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

no período de 06 de Novembro de 2018 a 07 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7448/2018.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura – Chefe

Portaria nº 098/2018-DFAR/CCS, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MATHEUS DE FREITAS FERNANDES PEDROSA, Matrícula: 1544647, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 28 de Novembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7483/2018.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura – Chefe

Portaria nº 099/2018-DFAR/CCS, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ARGEU CAVALCANTE FERNANDES, Matrícula: 1244433, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 19 de Novembro de 2018 a 20 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7753/2018.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura – Chefe

Portaria nº 100/2018-DFAR/CCS, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOURENA MAFRA VERISSIMO, Matrícula: 2569445, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 26 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

Novembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7856/2018.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 240/2018-CERES, de 20 de Novembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSELITO BARRETO COSTA, Matrícula: 1453897, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 26 de Novembro de 2018 a 26 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7885/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 241/2018-CERES, de 20 de Novembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LORENA SABINO GUEDES, Matrícula: 1114662, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 26 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7889/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Departamento de História – DHC
Portaria nº 035/2018-DHC/CERES, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de JOEL CARLOS DE SOUZA ANDRADE, Matrícula: 1414328, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participação em Banca, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 21 de Novembro de 2018 a 21 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7877/2018.

(a) Evandro Dos Santos – Chefe (Substituto)

Portaria nº 035/2018-DHC/CERES, de 20 de Novembro de 2018.

O Chefe em Exercício do Departamento de História do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1068/2018-R, de 11 de Junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 110, folha 20, de 13 de junho de 2018.

R E S O L V E

Designar o professor DR. JOEL CARLOS DE SOUZA ANDRADE, matrícula SIAPE nº. 1414328, para exercer a função de TUTOR da docente DRa. AIRAN DOS SANTOS BORGES, matrícula SIAPE nº. 2371256, incluída no Programa de Tutoria para Docentes em Estágio Probatório, em cumprimento à Resolução nº 083/2006-CONSEPE, de 20 de junho de 2006, em substituição ao Professor DR. FÁBIO MAFRA BORGES, revogando a Portaria nº. 001/2017-DHC, de 20 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Evandro dos Santos – Chefe em Exercício

Departamento de Letras – DLETC

Portaria nº 067/2018-DLETC/CERES, de 20 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KATIENE SYMONE DE BRITO PESSOA DA SILVA, Matrícula: 4546604, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES, para participar de eventos, no país, em CORONEL MACEDO / SP, no período de 26 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7879/2018.

(a) Marcio Sales Santiago – Chefe

Portaria nº 068/2018-DLETC/CERES, de 20 de Novembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 220	22.11.2018	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CELIO OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 2362439, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 23 de Novembro de 2018 a 23 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7893/2018.

(a) Marcio Sales Santiago – Chefe

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 220– Contém 51 páginas.
